PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 504 DE 31-12-79

"Autoriza o Poder Executivo a pagar uma pensão mensal a viuva de Exfuncionário, abre Crédito Especial e da outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono/ a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma pensão mensal no valor de CR$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos / cruzeiros), a Sra Francisca Gonçalves Maciel, viuva do Exfuncionário / José Marinho Maciel.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas no corrente exercício prevista no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR$ 18.000,00 (Dezoito mil / cruzeiros).

Parágrafo Único: Nos exercícios subsequentes o / pagamento da respectiva pensão deverá ser através de dotação própria / consignada no orçamento.

Art. 3º - Para Pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotaçoẽs do Orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário / esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980.

Pouso Alto, 31 de dezembro de 1979

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário